



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLIV N° 54

Brasília - DF, segunda-feira, 20 de março de 2017



SEÇÃO



Sumário

	PÁGINA
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	2
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações....	11
Ministério da Cultura.....	13
Ministério da Defesa.....	17
Ministério da Educação.....	19
Ministério da Fazenda.....	21
Ministério da Integração Nacional.....	27
Ministério da Justiça e Segurança Pública.....	28
Ministério da Saúde.....	31
Ministério das Relações Exteriores.....	90
Ministério de Minas e Energia.....	91
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços.....	102
Ministério do Esporte.....	104
Ministério do Meio Ambiente.....	105
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.....	106
Ministério do Trabalho.....	107
Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil.....	109
Tribunal de Contas da União.....	110
Poder Judiciário.....	151
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	151

Presidência da República

CASA CIVIL
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO
E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
NO ESPÍRITO SANTO
COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 16 DE MARÇO DE 2016

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESPÍRITO SANTO - CDR/SR20 DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-lei nº 1.100, de 09 de julho de 1970, alterado pela lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, representado por seu Coordenador, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VI, do Artigo 132 do Regimento Interno do Inkra, aprovado pelo Decreto nº 6.812 de 03 de abril de 2009 e suas alterações;

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 04 a 28	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 32 a 76	R\$ 0,90	R\$ 2,40
de 80 a 156	R\$ 1,90	R\$ 3,40
de 160 a 250	R\$ 2,50	R\$ 4,00
de 254 a 500	R\$ 5,00	R\$ 6,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0179

Considerando a reunião do Comitê de Decisão Regional da Superintendência Regional do INCRA do estado do Espírito Santo - CDR/SR-20 ocorrida em 16 de Março de 2016;

Considerando o interesse desta Autarquia em obter o imóvel rural denominado "Fazenda Encantada", com área Área Registrada de 185,7601ha e Área Medida de 190,1139ha, com área avaliada para VTN de 185,7601 ha e para VTI de 190,1139 ha situado no Município de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, cadastrada no INCRA sob o nº 502.065.006.475-4, para fins de assentamento de trabalhadores rurais, de acordo com as metas estabelecidas no Programa Nacional de Reforma Agrária;

Considerando que o processo de aquisição da área foi instruído de acordo com o Decreto nº 433/1992 e suas alterações, bem como Portaria do MDA nº 06/2013, Portaria MDA nº 243/2015 e a Instrução Normativa Inkra nº 83/2015;

Considerando que a aquisição do imóvel rural "Fazenda Encantada", visa atender a demanda por terras na região de Nova Venécia e entorno, Estado de Estado do Espírito Santo, estando o citado município na área prioritária para implantação de projetos de assentamento desta SR;

Considerando as características edafoclimáticas do imóvel, bem como sua boa situação geográfica, além da existência de infraestrutura de benfeitorias que poderá ser aproveitada na atividade agropecuária do Projeto de Assentamento a ser implantado pela Autarquia;

Considerando que o valor proposto para indenização dos proprietários do imóvel é de R\$2.947.959,92 (dois milhões, novecentos e quarenta e sete mil e novecentos e nove reais e noventa e dois centavos), sendo R\$ 1.466.569,75 (um milhão, quatrocentos, sessenta e seis mil e quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos) para indenização da terra nua, e R\$1.481.390,17 (um milhão, quatrocentos e oitenta e um mil e trezentos e noventa reais e dezessete centavos) para indenização das benfeitorias;

Considerando as disposições do §1º do artigo 34 da Instrução Normativa n. 83/2015, resolve:

Art. 1º - Aprovar o prosseguimento dos autos com vistas à Compra do imóvel rural denominado "Fazenda Encantada", com área medida de 190,1139 ha, com área avaliada para VTN de 185,7601 ha e para VTI de 190,1139 ha, situado no Município de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, cadastrada no INCRA sob o nº 502.065.006.475-4, com o valor indenizatório de R\$ R\$2.947.959,92 (dois milhões, novecentos, quarenta e sete mil e novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos), sendo R\$ 1.466.569,75 (um milhão, quatrocentos, sessenta e seis mil e quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos) para pagamento da terra nua, já deduzido o passivo ambiental, que deverão ser convertidos em Títulos da Dívida Agrária - TDAs e R\$1.481.390,17 (um milhão, quatrocentos e oitenta e um mil e trezentos e noventa reais e dezessete centavos) para pagamento das benfeitorias em moeda corrente.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO VICENTE BUTERI
Coordenador do Comitê

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PIAUÍ

PORTARIA Nº 1, DE 16 DE MARÇO DE 2017

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas inciso VIII do Art. 130 do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/INCRA/P/nº 49 de 31 de janeiro de 2017, publicada no DOU nº 23 de 01 de fevereiro de 2017.

Considerando a necessidade de dar destinação ao imóvel rural denominado SADIO, com área de 1.508,8775 ha (um mil e quinhentos e oito hectares, oitenta e sete ares e setenta e cinco

centiares), localizado nos municípios de Picos e Dom Expedito Lopes, Estado do Piauí, declarado de interesse social para fins de reforma agrária, pelo Decreto de 20 de agosto de 2012, D.O.U., de 21/08/2012, cuja emissão de posse se deu em 15/06/2016; em conformidade com o registro contábil no Sistema de Gerenciamento dos imóveis de uso especial da União - SPIUnet, conta 12321.01.00 - status "em processo de incorporação".

Considerando que os órgãos técnicos específicos desta Superintendência Regional procedem a análise no processo administrativo INCRA/SR(24)PI/N.º 54380.002199/2007-97 e decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com os atos normativos que regulamentam a matéria, resolve:

Art. 1º. Aprovar a proposta de destinação, para assentamento de trabalhadores rurais do imóvel acima citado que prevê a criação de 34 (trinta e quatro) unidades agrícolas familiares, de acordo com o Estudo da Capacidade de Geração de Renda do Imóvel - ECGR.

Art. 2º. Determinar a Divisão de Ordenamento da Estrutura Fundiária SR(24)F desta Superintendência Regional para atualização cadastral do imóvel no Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) e inclusão do arquivo gráfico relativo ao perímetro na base dos dados cartográficos.

Art. 3º. Criar o Projeto de Assentamento SADIO, Código do SIPRA PI0958000, área de 1.508,8775 ha (um mil e quinhentos e oito hectares, oitenta e sete ares e setenta e cinco centiares), localizado nos municípios de Picos e Dom Expedito Lopes, Estado do Piauí, a ser implantado por esta Superintendência Regional, em articulação com as Diretorias desta Instituição.

Art. 4º. Providenciar a comunicação à Prefeitura municipal a criação deste Projeto de assentamento para inclusão das famílias no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico).

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

HOWZEMBERGSON DE BRITO LIMA

PORTARIA Nº 2, DE 16 DE MARÇO DE 2017

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas inciso VIII do Art. 130 do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/INCRA/P/nº 49 de 31 de janeiro de 2017, publicada no DOU nº 23 de 01 de fevereiro de 2017.

Considerando a necessidade de dar destinação ao imóvel rural denominado Patos e Patinhos, com área de 876,8720 ha, localizado no município de Curralinhos, no Estado do Piauí, declarado de interesse social para fins de reforma agrária, pelo Decreto de 26 de dezembro de 2013, D.O.U., de 27/12/2013, cuja emissão de posse se deu em 15/12/2016, em conformidade com o registro contábil no Sistema de Gerenciamento dos imóveis de uso especial da União - SPIUnet, conta 12321.01.00 - status em processo de incorporação.

Considerando que os órgãos técnicos específicos desta Superintendência Regional procedem a análise no processo administrativo INCRA/SR(24)PI/N.º 54380.001082/2004-43 e decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com os atos normativos que regulamentam a matéria, resolve:

Art. 1º. Aprovar a proposta de destinação para assentamento de trabalhadores rurais do imóvel acima citado que prevê a criação de 22 (vinte e duas) unidades agrícolas familiares, de acordo com o Estudo da Capacidade de Geração de Renda do Imóvel - ECGR.

Art. 2º. Determinar a Divisão de Ordenamento da Estrutura Fundiária SR(24)F desta Superintendência Regional para atualização cadastral do imóvel no Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) e inclusão do arquivo gráfico relativo ao perímetro na base dos dados cartográficos.